



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>14</u> voto(s) Favoráveis e <u>0</u> voto(s) Contrários	
Em <u>25 / 04 / 2022</u> <u>12ª 80</u>	

REQUERIMENTO Nº 071/2022

Solicita informações referentes à organização e realização da Corrida Internacional de Aleluia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que no último sábado aconteceu no Município de São Roque a tradicional "CORRIDA INTERNACIONAL DE ALELUIA", uma das mais antigas provas de pedestrianismo do Brasil, que havia sido suspensa nos últimos dois anos por conta da Pandemia da COVID-19.

Para que se tenha uma ideia da importância dessa prova, sua primeira edição foi realizada no ano de 1938 e em muito poucas oportunidades a corrida deixou de ser realizada. Segundo matéria publicada pelo jornalista Vander Luiz em sua homepage, em 12/04/2020, cujo link segue abaixo, a Corrida de Aleluia deixou de ser realizada nos anos de 1942, 1943 1944 e 1945, por conta da Segunda Guerra Mundial e por motivos desconhecidos também não foi realizada nos anos de 1949 e 1950 e 1958, 1959, 1960 e 1961. Recentemente, por conta da Pandemia da COVID-19 tivemos o cancelamento da corrida nos anos de 2020 e 2022.

<https://vanderluiz.com.br/a-corrida-de-aleluia-deixou-de-ser-realizada-em-algum-ano/>

O ano de 2020 foi o ano em que o novo Coronavírus chegou a Brasil, obrigando a Administração Municipal da época a cancelar a 73ª Edição da Tradicional Corrida de Aleluia, cujo evento encontrava-se totalmente organizado e pronto para acontecer, inclusive com todas as inscrições realizadas. Infelizmente, mesmo com a tentativa de adiar o evento, aquele ano terminou sem que a prova pudesse ser realizada e o mesmo aconteceu no ano de 2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nesse ano, diante de todos esforços empregados no enfrentamento da pandemia da COVID-19, foi possível retomar as atividades esportivas e sociais, o que possibilitou que o Município realizasse a prova que se encontrava suspensa. Contudo, para surpresa de todos, a atual Administração divulgou a prova como sendo a 74ª edição da Corrida Internacional de Aleluia, quando na verdade deveria ser a 73ª, já que a mesma não chegou a ocorrer.

Não faz o menor sentido o que a atual Administração propôs, e isso se confirma pela história do evento. Até o ano de 2020, nenhum dos anos em que a prova foi suspensa foi contabilizado como edição da corrida, pois se isso tivesse ocorrido, a edição deste ano seria a de número 85 (oitenta e cinco). Mesmo que a atual Administração considerasse essa mudança a partir de 2020, então teríamos que contar, além do ano de 2020, o ano de 2021, que também não contou com a realização da corrida, e então teríamos a edição nº 75.

Como já mencionado, a história está posta e nos mostra que nem mesmo as edições suspensas por conta da Segunda Guerra Mundial foram consideradas, sendo contabilizadas como "EDIÇÕES" do evento somente os anos em que a Corrida EFETIVAMENTE aconteceu.

Infelizmente, ao que parece, essa Administração está mais preocupada em "fixar" sua marca, do que empregar com prudência os recursos financeiros existentes, já que uma nova contratação foi realizada, e todos os itens produzidos para a Corrida deste ano, curiosamente, foram produzidos com as cores identificadas na identidade visual do atual Governo.

No, mais, a própria organização da Edição realizada neste ano é alvo de diversas reclamações, seja porque as pessoas não conseguiram ou tiveram grande dificuldade para realizar as inscrições, que neste ano foram online, seja pela falta de organização no fechamento do trânsito e na sinalização do trajeto, seja pelo horário em que a prova foi realizada, ou outras questões levantadas pelos participantes do evento.

Posto isto, Rogério Jean da Silva e Marcos Roberto Martins Arruda, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regi-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

mentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. De que maneira foi realizada a contratação da empresa responsável pela Organização Técnica do Evento "Corrida Internacional de Aleluia"? Explicar e encaminhar cópia da documentação que validou a contratação ou autorização para a empresa coordenar as inscrições.
2. Encaminhar cópia do respectivo contrato.
3. Qual foi o valor dos serviços realizados pela empresa contratada para Organização do Evento, bem como para controle das inscrições?
4. Qual foi o valor total arrecadado em inscrições para a "Corrida Internacional de Aleluia" - 2022?
5. Quantas pessoas de fora do Município se inscreveram pagando a taxa R\$90,00 (noventa reais)?
6. Quantos moradores de São Roque se inscreveram pagando a taxa R\$45,00 (quarenta e cinco reais)?
7. Uma vez que as inscrições foram realizadas de maneira online, como foi realizada a comprovação de residência no Município para as pessoas que se inscreveram como "Moradores de São Roque"?
8. Quantos inscritos ficaram isentos do pagamento da taxa de inscrição?
9. Qual foi o total oficial de inscritos na prova realizada neste ano (2022)?
10. Quantos e quais foram os patrocinadores do evento?
11. Quais os valores pagos por cada um dos patrocinadores?
12. Quais foram os itens que compuseram o "kit" entregue aos participantes da prova? Especificar as quantidades adquiridas de cada um deles.
13. Apresentar relação de itens adquiridos, informando a quantidade e o valor pago pelos mesmos. Encaminhar as respectivas notas fiscais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14. A 73ª Edição da "Corrida Internacional de Aleluia" foi realizada?
15. Apresentar as explicações relativas aos motivos que justificaram que a atual Administração anulasse a realização da 73ª Corrida de Aleluia, passando diretamente da 72ª para a 74ª Edição?
16. Em relação a 73ª Edição da "Corrida Internacional de Aleluia", que ocorreria no ano de 2020, existe algum item adquirido e que ainda permanece a disposição da Divisão de Esportes?
17. Em caso positivo discriminar os itens existentes assim como as respectivas quantidades?
18. Ainda em caso positivo, encaminhar foto dos itens existentes e informar que destino será dado aos mesmos.
19. Se existiu algum item que não foi utilizado pela edição anterior, e que ainda se encontra disponível no Departamento, por qual motivo não foi utilizado nesta edição da corrida?
20. Qual o valor total gasto para a realização da 74ª Edição da "Corrida Internacional de Aleluia", realizada no último dia 16/04/2022?
21. Encaminhar relação de despesas informando os respectivos fornecedores.
22. Do valor total gasto, quanto foi ou será pago pela Prefeitura de São Roque? Enviar os respectivos comprovantes de pagamento ou previsão de cada um deles.
23. Do valor total gasto, quanto foi ou será pago pela Empresa contratada para a realização do evento? Enviar os respectivos comprovantes de pagamento ou previsão de cada um deles.
24. Do valor total gasto, quanto foi ou será pago por cada um dos patrocinadores? Enviar os respectivos comprovantes de pagamento ou previsão de cada um deles.
25. Dos valores pagos por cada um dos patrocinadores, como foi realizada a entrada destes recursos?
26. Por que a Prefeitura de São Roque não deu cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.728/2011, relativa à gratuidade da taxa de inscrição da Corrida de Aleluia para atletas residentes no Município, mesmo com o recente anúncio um superávit financeiro de 56 milhões, relativo ao Exercício de 2021?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

27. Quantas pessoas realizaram o pagamento de inscrição para a Corrida Internacional de Aleluia que ocorreria em 2020 e quantas ainda não fizeram o reembolso desses valores?

28. Quantas pessoas formalizaram a doação ao Município do valor da taxa de inscrição da Corrida de Aleluia 2020, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.144/2020?

29. Até quando e de que maneira as pessoas poderão solicitar o reembolso dos valores pagos em face das inscrições realizadas no ano de 2020?

30. Informar o total de inscritos em cada uma das edições da Corrida Internacional de Aleluia realizadas nos anos de 2017, 2018 e 2019.

31. Ainda em relação aos totais de inscritos nos anos de 2017, 2018 e 2019, informar, para cada edição, quantos inscritos eram moradores do Município de São Roque e quantos eram participantes de fora do Município.

32. Qual foi a Lei Municipal que autorizou a Prefeitura de São Roque a conceder prêmios, inclusive em dinheiro, aos atletas melhores classificados na "Corrida Internacional de Aleluia" realizada no dia 16/04/2022.

33. Encaminhar cópia.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 18 de abril de 2022.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN**
Vereador

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MARQUINHO ARRUDA**
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 18/04/2022 - 09:46 5142/2022 /cmj-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Em vermelho os anos em que a
Corrida Internacional de Aleluia não foi realizada.**

							1938	1939	1940
1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950
1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960
1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970
1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980
1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990
1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
2021	2022								



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.728

De 07 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 76/11-L,
De 12 de agosto de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.664 de 16/11/11.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PT)

Dispõe sobre isenção do pagamento de taxa de inscrição em competições esportivas promovidas pela Administração Pública Municipal a atletas residente no Município.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os atletas residentes no Município de São Roque, isentos do pagamento da taxa de inscrição na "Corrida de Aleluia", sendo facultado ao Poder Executivo conceder a mesma isenção nas demais competições esportivas promovidas, patrocinadas, ou que contenham algum tipo de apoio ou incentivo por parte da Administração Pública Municipal

Parágrafo único. A concessão de isenção estará condicionada à comprovação de residência do atleta em São Roque, há no mínimo 12 meses da data da competição.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/12/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

**Publicada aos 07 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 16/11/2011.**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

— São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza —

LEI 5.144

De 01 de outubro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 038/2020 - E
De 02 de setembro de 2020
AUTÓGRAFO Nº 5.152 de 28/09/2020
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, o valor da taxa de inscrição da Corrida de Aleluia 2020, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, o valor da taxa de inscrição da corrida de Aleluia 2020, sem ônus ou encargos para o Município, dos atletas participantes que concluíram e efetivaram o pagamento da inscrição.

§ 1º O interessado deverá apresentar sua proposta de doação no e-mail da Divisão de Esportes, o qual emitirá o termo de recebimento definitivo, cujos valores serão transferidos à conta do Tesouro Municipal.

§ 2º Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, que fica aperfeiçoada com a proposta, o despacho de aceite e o termo de recebimento.

§ 3º O modelo da Proposta de Doação, bem como um texto explicativo da presente Lei, deverão ser encaminhados aos inscritos na Corrida de Aleluia 2020, através de cada endereço eletrônico (e-mail) informado nos respectivos formulários de inscrição.

Art. 2º Os atletas não interessados em fazer a doação, poderão requerer a restituição do valor em até 30 (trinta) dias após a regulamentação da lei, informando a conta bancária para depósito no e-mail da Divisão de Esportes.

Parágrafo único. A ausência de requerimento de restituição, no período a que se refere o “caput” do artigo, enseja presunção de consentimento da doação ao Município.

rf



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.144/2020

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo os critérios para a doação ou restituição dos valores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/10/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 1º de outubro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária de 28/09/2020**

/mgsm.-